

FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 12 de maio de 2022.
Publique-se

49253/2022

RESOLUÇÃO Nº 466/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Mangueirinha**, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 36 – CEP: 85.540 000 – com as seguintes coordenadas geográficas longitude 38°22'80.84m e latitude 71°30'11.65m aprovada em 13 de fevereiro de 2020 pela Resolução 369/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aprovação da **mudança para o novo endereço** da unidade de **Mangueirinha/Pr** para a Avenida Iguazu, nº 843 – CEP: 85.540 000 – Centro, com as seguintes coordenadas geográficas, longitude 8°25'99.52m e latitude 71°30'18.35m S realizada em 16/02/2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Gliński Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 466/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 12 de maio de 2022.
Publique-se

49254/2022

RESOLUÇÃO nº 467/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Guaratuba**, sito a **Rua José Nicolau Abage**, nº 1333 – Centro **Guaratuba** – CEP 83.280-000 com as seguintes coordenadas geográficas **Longitude: 48°34'56.9"W** e **Latitude: 25°53'03.0"S** aprovada em 27 de maio de 2020 pela

Resolução 376/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança para o novo endereço** da unidade de **Guaratuba** para a **Rua Dr. Carlos Cavalcante, nº 278 – Centro Guaratuba – CEP 83.280-000**, com as seguintes coordenadas geográficas **Longitude: 48°34'29.2"W** e **Latitude: 25°52'34.0"S** realizada em junho de 2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Suelen Gliński Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 467/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 12 de maio de 2022.
Publique-se

49256/2022

RESOLUÇÃO nº 468/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Capanema**, sito a Rua Otávio Francisco de Mattos, 498 – Centro -Capanema - PR- CEP 85.760-000 com as seguintes coordenadas geográficas Longitude: - 53.806.005 e Latitude: - 25.67619 aprovada em 10 de junho de 2020 pela Resolução 378/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço para o novo endereço** da unidade de **Capanema** para a **Rua Rio de Janeiro, nº 1450 – Centro - CEP 85.760-000, Capanema - PR** com as seguintes coordenadas geográficas Longitude: 55.813129 e Latitude: - 25.671753 realizada em agosto de 2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022

Suelen Gliński Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 468/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 12 de maio de 2022.
Publique-se

49258/2022